



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170459/2025**

**LICITAÇÃO COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, COM FUNDAMENTO DA LEI  
MUNICIPAL nº 2.216/2010**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, valendo-se da utilização do Sistema de Registro de Preços-SRP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto nº 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 03/11/2025 até o dia 24/11/2025 às 09:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 24/11/2025.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**EXIGE DE AMOSTRA: NÃO**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>**

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **TODOS OS ITENS SERÃO EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, COM FUNDAMENTO DA LEI MUNICIPAL nº 2.216/2010.**

1.4. EXCETO O ITEM Nº 22, não será exclusivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**1.5.** Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

**1.6.** Além disso, será aplicada a prioridade de que trata a Lei Municipal nº 2.216/2010, alterada pela **Lei Municipal nº 2571/2017, que prevê a possibilidade de licitação com prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai.**

**1.7.** Este benefício NÃO impede a participação de empresas (ME, EPP e MEI) de outras localidades.

**1.8.** A prioridade será aplicada na hipótese de apresentação de ofertas por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**1.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Amambai poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

**1.10.** Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.8, considera-se:

1.10.1. **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Amambai/MS.

**1.11.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.**

**1.12.** A participação nesta licitação reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, que consta em seu objeto social o objeto que está sendo licitado, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões

**3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**3.7. Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o valor e a marca**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2. A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 8.1.) concomitantemente com a proposta.**

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/Valor total;

5.1.2. Marca/modelo;

5.2. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

**5.3. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os demais licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente da Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico chat da plataforma, utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada através do chat ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.****

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

6.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Não será exigida a apresentação de amostra.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de **2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

**8.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta.**

## **8.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2.1.1. Habilitação jurídica**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

**8.2.1.4.** Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa, pertinente com o objeto licitado. (A falta deste ou entrega incorreta inabilitará o participante). Não será admitido por substituição o alvará de funcionamento

**8.2.1.5. Outros**

b) DECLARAÇÃO, conforme modelo anexo.

b.1. A não apresentação das declarações, a licitante será inabilitada.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.18. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

A- A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

B- A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DOS RECURSOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.1.5. Fraudar a licitação**

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

13.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Termo de Referência
- II. ANEXO II – Modelo de Proposta
- III. ANEXO III – Minuta da Ata de registro de preço
- IV. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- V. ANEXO V - Modelo de Declaração UNIFICADA

Amambai – MS, 31 de outubro de 2025.

---

**DORIVAL SOARES DA SILVA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 056/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 170459/2025

#### 1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste no **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.**

1.1 Detalhadamente, o objeto em questão comprehende a contratação dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

| ITEM | OBJETO                                | DESCRÍÇÃO  | UND. | QNT. |
|------|---------------------------------------|--|------|------|
| 1.   | ABACAXI PÉROLA                        | Abacaxi pérola in natura, deverão estar frescos e sãos, limpos, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados, pesando em média entre 1,5 a 1,8 Kg,  | KG   | 100  |
| 2.   | ABOBRINHA VERDE IN NATURA             | Procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas   | KG   | 30   |
| 3.   | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR | Instantâneo, embalagem de papelão, lata ou polipropileno original de fábrica com 400g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de fabricação e vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.   | UND  | 213  |
| 4.   | AÇUCAR CRISTAL BRANCO 5KG             | Branco, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original do fabricante com 5kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem   | PCT  | 1025 |
| 5.   | ADOÇANTE LÍQUIDO COM STEVIA 80ML      | Adoçante dietético; líquido; com stévia (steviosídeo, steviol); com ou sem edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato de sódio; sem aspartame; sem sabor residual amargo; valor calórico 0 kcal por porção de 1 ml; quantidade 0 (zero) de carboidratos, proteínas, gorduras totais e sódio por porção de 1 ml; em francos contendo 90 ± 10 ml; com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega; marcas para referência: "Magro com stévia", "Doce Menor Stévia Mix", "Lowçucar Stevia Plus", "Lowçucar SóStevia", "Jasmine Stevine". | UND  | 46   |
| 6.   | AGUA MINERAL                          | Acondicionada embalagem de 500 ml, pacote com  | FD   | 206  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |   |  |     |     |
|-----|---|--|-----|-----|
|     | NATURAL SEM GAS,<br>ACONDICIONADA<br>EMBALAGEM DE 500<br>ML | 12 frascos cada, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade de 12 meses.   |     |     |
| 7.  | ALFACE CRESPA   | Folhas frescas, sas, intactas e firmes, sem danificados, livre de substancias terrosas sujidades ou corpos estranhos parasitas e larvas com odor e sabor característico. Pé pesando 300g.  | UND | 459 |
| 8.  | ALHO CABEÇA INTEIRA<br>SECA DENTES<br>GRANDES               | Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.   | KG  | 126 |
| 9.  | AMENDOIM CRU 500G   | Amendoim cru em grãos de boa qualidade pct de 500g   | PCT | 102 |
| 10. | AMIDO DE MILHO EM<br>PÓ 1KG                                 | Amido de milho, produto amilaceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 15% por peso, isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios, validade mínima de 10 meses na data da entrega, embalagem primaria saco de papel impermeável devidamente lacrado, embalagem secundaria caixa de papel cartão (similar do Maisena).  | KG  | 27  |
| 11. | APRESUNTADO<br>FATIADO BOA<br>QUALIDADE                     | Apresuntado fatiado, composição carne suína pré-cozida, temperatura conservação 0 a 4 ºc, prazo validade 90 dias.  | KG  | 242 |
| 12. | ARROZ AGULHA TIPO 1<br>PCT/5KG                              | Agulha, tipo1 'americano', longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Embalagem primaria saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 06 meses na data da entrega. | PCT | 284 |
| 13. | ARROZ BRANCO,<br>SUBGRUPO<br>PARBOLIZADO                    | Subgrupo parbolizado, classe longo fino, tipo 1, os grãos não devem ser disformes, não deve apresentar percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, deve obedecer a Resolução CNNPA 12/78.   | PCT | 66  |
| 14. | AVEIA EM FLOCOS<br>FINOS                                    | Aveia em flocos finos (descrito na embalagem). Peso líquido de 500g. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação.  | PCT | 64  |
| 15. | BANANA MAÇA IN  | In natura, em penca, frutos com 60 a 70% de  | KG  | 348 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |   |  |     |       |
|-----|---|--|-----|-------|
|     | NATURA                                    | maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.   |     |       |
| 16. | BANANA NANICA                             | Banana nanica, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm <sup>2</sup> , deverão ter comprimento entre 13 e 18 cm.  | KG  | 836   |
| 17. | BANHA DE PORCO                            | Banha de porco. Sem conservantes. 100% natural. Embalada em recipiente plástico, atóxico. Conter rótulo com procedência, data de fabricação e prazo de validade  | KG  | 22    |
| 18. | BATATA INGLESA LAVADA TAMANHO MEDIA       | Batata inglesa ou binge, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.   | KG  | 185   |
| 19. | BETERRABA IN NATURA                       | Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.  | KG  | 275   |
| 20. | BOLACHA DE AGUA E SAL 400 GR 1º QUALIDADE | Em perfeito estado de conservação, com tabela de composição nutricional legível. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se apresentar quebradiços. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.   | PCT | 840   |
| 21. | BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR           | Tipo maisena em perfeito estado de conservação, com tabela de composição nutricional legível. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se apresentar quebradiços. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.  | PCT | 727   |
| 22. | CAFÉ, EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO        | 1 <sup>a</sup> qualidade; extra forte, torrado e moído; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes. | PCT | 5.062 |
| 23. | CALDO DE CARNE (CX C/ 6 TABLETES)         | Caldo de Carne - Tabletes  | UND | 33    |
| 24. | CAMOMILA EM FLOR PCT 20GR                 | Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabricante, com data de validade, pct com aproximadamente 20g,   | PCT | 41    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |   |  |     |     |
|-----|---|--|-----|-----|
| 25. | CANELA EM PAU 15GR  | Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 15gr, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.   | PCT | 12  |
| 26. | CARNE BOVINA FRESCA DE 2º TIPO ACEM                       | Carne bovina fresca de 2º tipo acem, características: resfriada. Peça de carne bovina cortada em cubos sem gordura (percentual admitindo até 5% por peça) sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja elástica firme e com odor agradável. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos reforçado com até 2 kg, protegida por embalagem secundária de papelão (tipo Kraft) de até 20 kg. No rótulo da embalagem, primária e secundária, deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do SIF, máximo de 30 dias, mínima de 6 meses. De acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPO n304 de 22/04/98, resolução da ANVISA n105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / vigilância sanitária.  | KG  | 854 |
| 27. | CARNE BOVINA FRESCA DE 2º, AGULHA SEM OSSO, CORTE DE BIFE | Carne bovina, de 2, agulha sem osso, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cortada tipo bife, em quantitativo de 1kg   | KG  | 763 |
| 28. | CARNE BOVINA MOIDA DE 2º AGULHA SEM OSSO                  | De 2, agulha sem osso, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura-SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem   | KG  | 548 |
| 29. | CARNE BOVINA TIPO CHARQUE                                 | CARNE BOVINA TIPO CHARQUE - Produto preparado com carne bovina tipo charque, de boa qualidade, de consistência firme, com cor, sabor e cheiro característicos. Com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico vazio transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Instrução Normativa nº 6, de 19 de fevereiro de 2001 do Ministério da Agricultura - MA. A carne de charque tradicional deverá ser bovino dianteiro, não deve apresentar | KG  | 15  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |  |   |     |      |
|-----|--|---|-----|------|
|     |  | odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, devendo se apresentar em perfeito estado de conservação  |     |      |
| 30. | CARNE BOVINA TIPO COSTELA  | Carne bovina tipo costela   | KG  | 195  |
| 31. | CARNE BOVINA TIPO PALETÃO  | Carne bovina tipo PALETÃO, Características: resfriada, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno reforçado, com até 2 kg, protegido por embalagem secundária de papelão (tipo Kraft) de até 20 kg. No rótulo da embalagem, primária e secundária, deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 5 meses  | KG  | 650  |
| 32. | CARNE BOVINA TIPO PUCHEIRO   | Carne – tipo pucheiro   | KG  | 130  |
| 33. | CARNE BOVINA, DE 2 <sup>a</sup> , AGULHA SEM OSSO, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA | Carne bovina, de 2, agulha sem osso, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura- SIF, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem   | KG  | 425  |
| 34. | CARNE SUÍNA TIPO BISTECA   | Carne Suína   | KG  | 65   |
| 35. | CEBOLA TAMANHO MÉDIO SEM DEFEITOS  | Seca, nova, de 1 <sup>a</sup> qualidade, tamanho médio, sem brotos em perfeito estado de maturação; bem desenvolvida; isenta de sujidades; parasitas e larvas.  | KG  | 148  |
| 36. | CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MÉDIO   | Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação.   | KG  | 494  |
| 37. | CHÁ DE ERVA CIDREIRA   | Chá; de Erva Cidreira; Composto de Folhas e Ramos de Erva Cidreira (melissa Officinalis); Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Sache Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 14 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 267/05, Rdc 277/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Embalagem com 15 sachês. | UND | 122  |
| 38. | CHÁ MATE TORRADO QUEBRADO 200GR  | Torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 200g, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos  | UND | 1066 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |  |   |      |     |
|-----|--|---|------|-----|
|     |  | estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.   |      |     |
| 39. | CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA)  | Cheiro Verde (salsinha e cebolinha), maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. Peso médio de 300g.  | MACO | 78  |
| 40. | CHOCOLATE EM PÓ 50%  | Chocolate em pó 50%, ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural, não contém glúten, Embalagem de 1,01 Kg, contendo todos os dados do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses   | PCT  | 269 |
| 41. | CHOCOLATE EM PÓ 500GR  | Chocolate em pó sem açúcar 500gr  | PCT  | 38  |
| 42. | COCO RALADO PURO 100GR   | Puro, desidratado, com baixo teor de gordura, deve ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, Ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e a RDC nº 84 de 15 de setembro de 2000, embalagem com 100 gr.         | PCT  | 48  |
| 43. | COLORAL EM PÓ 500G   | Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 500g, isento de parasitas e fungos e livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.   | PCT  | 10  |
| 44. | COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS / 1+ A PARTIR DE 1 ANO - 400GR | Composto Lácteo com óleos vegetais e fibras para crianças de 1 a 3 anos de idade, com combinação de fibras prebióticas, ácidos graxos essenciais, proteínas e cálcio. Fonte de Ferro, zinco, vitamina A, D, E, K e selênio. Sem adição de sacarose. Apresentação: latas de no mínimo 400g.  | LT   | 95  |
| 45. | COUVE  | Folhas frescas, sas, intactas e firmes sem danificados livre de subst. terrosas sujidades ou corpos estranhos parasitas e larvas com odor e sabor característico. Maço pesando 0,5kg.   | MACO | 20  |
| 46. | COUVE FLOR   | Convencional ou ecológico, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, de coloração branca e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas e larvas. Peso médio por unidade de 0,8 a 1 Kg a unidade. | UND  | 20  |
| 47. | CRAVO 20GR   | Embalagem de polietileno transparente contendo 20 gramas de produto; deve constar data de fabricação e validade; não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades; validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto.   | PCT  | 23  |
| 48. | CREME DE LEITE 200G  | Embalagem tipo caixa de 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e do regulamento  | UND  | 43  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |  |   |     |     |
|-----|--|---|-----|-----|
|     |  | da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, ingredientes, leite desnatado, leite em pó, espessante celulose microcristalina, carragena, estabilizante citrato de sódio (Similar Italac)  |     |     |
| 49. | DOCE DE LEITE PASTOSO 1KG                | Doce de Leite   | UND | 37  |
| 50. | ERVA DOCE 20GR                           | Acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com aproximadamente 20gr, isento de parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.  | PCT | 34  |
| 51. | ERVILHA EM CONSERVA MÍNIMO 170GR         | Ingredientes: Ervilhas e salmoura (açúcar e sal), Embalagem em lata ou Tetra Park MÍNIMO de 170 g, não amassada, enferrujada ou estufada, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 13, de 15 de julho de 1977   | UND | 55  |
| 52. | EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM MÍNIMO 320G | Produto simples concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Poderá conter os ingredientes tomate, açúcar e sal. Deverá estar isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS: aparência: massa espessa; cor: vermelha; odor: próprio do tomate; sabor: característico. CARACTERISTICAS FÍSICO-QUÍMICO: Sólidos solúveis naturais de tomate mínimo de 6% De acordo com RDC nº272/2005, ANVISA/MS. CARACTERISTICAS MICROBIOLOGICAS: Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, de 02/01/01, ANVISA/MS, em seu Anexo I, Grupo 2*, item d, publicada no D.O.U., Seção I, em 10/01/01. *Serão exigidos os laudos de coliformes a 45°C, Salmonella sp. e S. coagulase positiva. CARACTERISTICAS MACROSCÓPICAS OU MICROSCÓPICAS: Matéria prejudicial à saúde humana. Ausência, de acordo com a RDC nº.175, de 08/07/03, ANVISA/MS. VALIDADE: No mínimo 10 (dez) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM: Embalagem primária tipo sache, lata ou tetra pack mínimo de 320 gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão, com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, adequada ao empilhamento recomendado resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o | UND | 374 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |  |   |     |     |
|-----|--|---|-----|-----|
|     |  | seu período de validade. Considerar-se-á imprópria para consumo, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.  |     |     |
| 53. | FARINHA DE MANDIOCA                        | Beneficiada, TORRADA, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978                               | KG  | 20  |
| 54. | FARINHA DE TRIGO 1KG 1ºQUALIDADE           | De 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.   | KG  | 472 |
| 55. | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL                  | Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote de 1kg enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e/ou úmida. Isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses. | KG  | 37  |
| 56. | FÉCULA DE MANDIOCA (POLVILHO)              | Fécula de Mandioca  | KG  | 47  |
| 57. | FEIJÃO CARIOCA TIPO 1                      | Embalagem com 1 Kg, livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde   | KG  | 286 |
| 58. | FEIJÃO PRETO TIPO 1                        | Embalagem com 1 Kg, livre de parasitas e detritos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde   | KG  | 376 |
| 59. | FERMENTO BIOLOGICO SECO 125GR 1º QUALIDADE | Seco, instantâneo, com 125gr, acondicionado em embalagem original de fábrica, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.  | UND | 39  |
| 60. | FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250GR 1ºQUALIDADE   | Em pó, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com 250g, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.   | UND | 35  |
| 61. | FILE DE PEIXE TILAPIA CONGELADO            | Filé de Peixe Tilapia congelado, sem espinhos, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica lacrado de 800G  | UND | 45  |
| 62. | FILTRO DE PAPEL 103 - CX C/30 UNID         | Filtro de Papel   | UND | 6   |
| 63. | FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIUDOS        | Congelado, com miúdos, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura- SIF,  | KG  | 220 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |  | especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem   |     |      |
|-----|--|--|-----|------|
| 64. | FRANGO RESFRIADO COXA E SOBRE COXA     | Coxa e sobre coxa, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 2 kg, protegido por embalagem. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e selo do S.I.F. Fabricação: máximo de 30 dias Validez: mínimo de 10 meses. | KG  | 901  |
| 65. | FUBÁ 1KG                               | Cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 1 Kg. Validade não inferior a 5 meses contados a partir da data de entrega   | KG  | 81   |
| 66. | GELATINA EM PÓ (SABORES VARIADOS)      | Embalagem com no mínimo 20g, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto  | UND | 145  |
| 67. | IOGURTE - EMBALAGEM DE 1 LT            | Leite Integral, Reconstituído, Soro De Leite Concentrado, Leite Desnatado E/Ou Leite Desnatado Reconstituído, Açúcar Líquido, Preparado De Vitamina De Frutas (Açúcar, Polpas De Maçã, Banana E Mamão, Amido Modificado, Aroma Idêntico Ao Natural De Maçã, Mamão E Banana, Conservante Sorbato De Potássio, Corantes Naturais Carmim E Urucum E Acidulante Ácido Lático), Amido Modificado, Fermento Lácteo E Estabilizante Gelatina.   | UND | 137  |
| 68. | LARANJA PÊRA IN NATURA                 | Deverão estar frescas e sãs, limpas, e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e nem muito maduras (passadas), pesando em média 150g.   | KG  | 441  |
| 69. | LEITE CONDENSADO 395GR                 | Embalagem Tetra Park de 395 g  | UND | 148  |
| 70. | LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 800G  | Leite em pó integral instantâneo - 800g. Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em embalagem, lacrada contendo 800 gramas cada. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. REFERÊNCIAS: NINHO, ITAMBÉ OU SIMILAR  | UND | 302  |
| 71. | LEITE LONGA VIDA DE CAIXA 01 LT        | Leite Integral UHT longa vida, homogeneizado, com no mínimo 3% de gordura, embalado em caixa de 01 "(um) litro, multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e micro-organismos, tipo tetra pack, hermeticamente fechada. Com rótulo e validade de no mínimo 4 meses, com registro no SIM, no CISPOA ou no SIF, com número de lote, identificação da empresa.   | UND | 2415 |
| 72. | LEITE LONGA VIDA DE CAIXA 1L DESNATADO | Leite UHT longa vida, desnatado, submetido a altas temperaturas durante o seu processo. De   | UND | 227  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |                                |   |     |     |
|-----|--------------------------------|---|-----|-----|
|     |                                | <p>fabricação, porém com a preservação. De seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve Atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite desnatado. Validade mínima de 180 dias.</p> |     |     |
| 73. | LEITE PASTEURIZADO TIPO C      | Resfriado, embalagem plástica de 1 Litro, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde   | LT  | 594 |
| 74. | LEITE, FÓRMULA INFANTIL 450G   | Com ferro para lactantes, com lactose, sais minerais, lecitina de soja e vitaminas, para crianças de 0 a 6 meses, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 450gr, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.   | LT  | 100 |
| 75. | LINGUICA TOSCANA, SEM PIMENTA  | Sem pimenta, embalada em saco de polietileno a vácuo, DE 01 KG contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MA, inspecionado pelo SIF.  | KG  | 112 |
| 76. | MACÃ VERMELHA NACIONAL         | Nacional, frutos de tamanho médio – TP 100/135, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.   | KG  | 854 |
| 77. | MACARRAO FORMATOS DIVERSOS 1KG | Formatos diversos, semolado, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica, embalagens com 1 kg isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.   | KG  | 559 |
| 78. | MACARRÃO TIPO PARAFUSO         | Base de sêmola de trigo, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem intacta, contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 1978.   | PCT | 120 |
| 79. | MAIONESE - EMBALAGEM DE 500 G  | Maionese, de Excelente Qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de pálpula doce, óleo essencial de mostarda.  | UND | 64  |
| 80. | MAIONESE LIGHT 500G            | Embalagem de 500g.  | UND | 264 |
| 81. | MAMÃO FORMOSA IN NATURA        | Mamão formosa in natura, deverão estar frescos e sãos, limpos, deverá estar fresco, sãos e limpos e   | KG  | 207 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |   |   |     |     |
|-----|---|---|-----|-----|
|     |   | apresentar cor, odor e sabor característicos, sem partes podres ou com danos profundos e passados. Pesando em média 1,5 Kg.   |     |     |
| 82. | MANDIOCA IN NATURA - DESCASCADA                 | Procedente de espécies genuínas e sás, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.  | KG  | 544 |
| 83. | MANGA TOMMY                                     | Manga Tommy, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de ausência de sujidade, parasitas e larvas. Peso aproximado: 500 gramas  | KG  | 63  |
| 84. | MARGARINA EXTRA CREMOSA COM SAL                 | Com sal, no mínimo 60% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores. Embalagem de 500 g. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação prazo de validade de 06 meses | KG  | 161 |
| 85. | MASSA PARA LASANHA 500GR                        | Embalagem de 500gr.   | UND | 40  |
| 86. | MELÃO IN NATURA                                 | A casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, de 1ª qualidade.  | KG  | 93  |
| 87. | MILHO PARA PIPOCA AMARELO DE 1ª QUALIDADE 500GR | Amarelo, de 1a. qualidade, na acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fábrica com 500g, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos, livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.  | PCT | 92  |
| 88. | MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR                   | Em conserva, reidratado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente de 200gr, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.   | UND | 54  |
| 89. | MUSSARELA FATIADA BOA QUALIDADE                 | Boa qualidade   | KG  | 627 |
| 90. | ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML                     | Refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento   | UND | 616 |
| 91. | OREGANO FOLHAS SECAS E TRITURADA                | 5G/07g/10g Folhas secas e trituradas, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fábrica, com no mínimo 5gr, isento de   | PCT | 40  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|      |   |   |     |      |
|------|---|---|-----|------|
|      |   | parasitas e fungos, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem  |     |      |
| 92.  | OVOS VERMELHOS                                      | Frescos, tipo A (Grande), dúzias, em caixas de papelão com 12 unidades, caixa íntegra, sem rachaduras, sem sujidades, limpos, não podem estar trincados, embalagem com rótulo, informação nutricional e validade de no mínimo 1 mês. Com registro no Ministério da Agricultura, SIM, SIF ou CISPOA. | DZ  | 340  |
| 93.  | PÃO DE FORMA FATIADO                                | Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada   | KG  | 79   |
| 94.  | PÃO DE FORMA INTEGRAL 500G                          | Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas.  | UND | 218  |
| 95.  | PÃO FRANCÊS INTEGRAL                                | Pão Frances   | KG  | 574  |
| 96.  | PÃO TIPO FRANCÊS                                    | Pesando 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA  | KG  | 1515 |
| 97.  | PEITO DE FRANGO CONGELADO                           | Congelado, apresentando cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura- SIF, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem   | KG  | 100  |
| 98.  | PIMENTÃO VERDE                                      | Pimentão verde, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade,   | KG  | 30   |
| 99.  | PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 500GR | Diversos Sabores com no mínimo 500gr e capacidade para no mínimo 05 litros, acondicionado em embalagem original do fabricante com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.   | UND | 85   |
| 100. | QUEIJO CASEIRO IN NATURA                            | In natura   | KG  | 118  |
| 101. | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, 2LTS                    | Embalagem plástica original de fábrica, sabor artificial de guaraná, com data de validez acondicionada em embalagem de 2 Lt – Marca Tubaína Funada ou similar   | UND | 2137 |
| 102. | REPOLHO TIPO VERDE TAMANHO MÉDIO 800G               | Tipo verde, tamanho médio, primeira, com peso aproximado de 800g, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.   | KG  | 215  |
| 103. | REQUEIJÃO LIGHT 200G                                | Requeijão   | UND | 50   |
| 104. | SAL REFINADO IODADO 1KG                             | Refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.   | KG  | 76   |
| 105. | SALSICHA CONGELADA TIPO FRIMESA 40 GR               | Embutida em tripa artificial, sem corante, pesando 40 g cada, aproximadamente, acondicionada em embalagem, com aspecto firme, não pegajoso e  | KG  | 160  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|      |  |  |     |      |
|------|--|--|-----|------|
|      |  | sem manchas pardacentas ou esverdeadas, com registro no Ministério da Agricultura - SIF, informações do fabricante, especificação do produto e produtor, data de vencimento estampado na embalagem.  |     |      |
| 106. | SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE MINIMO 125GR | Sardinha Molho de Tomate   | UND | 62   |
| 107. | SARDINHA EM ÓLEO MÍNIMO 125GR            | Sardinha em Óleo   | UND | 1276 |
| 108. | TEMPERO PRONTO ALHO E SAL DE 1KG         | Pronto, composto de sal e alho, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1 kg, livres de fragmentos e corpos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.   | UND | 17   |
| 109. | TOMATE TAMANHO MÉDIO/GRANDE              | Tipo Santa Cruz, tamanho médio a grande, primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.   | KG  | 750  |
| 110. | UVA PASSA PRETA                          | Uva passa preta sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. Embalagem contendo 100g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega. | PCT | 80   |
| 111. | VINAGRE VINHO, TINTO, BRANCO 750 ML      | De vinho, tinto ou branco, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com no mínimo 750 ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.  | UND | 3    |

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal de Amambai/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

A medida visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos à população, tendo em vista que os gêneros alimentícios são insumos indispensáveis para o bom funcionamento das atividades administrativas, operacionais, assistenciais, educacionais, esportivas, culturais e de saúde promovidas pelo Município.

A aquisição regular e planejada desses itens representa não apenas o atendimento de uma necessidade básica de abastecimento, mas também uma ação estratégica de gestão pública, voltada à manutenção da produtividade dos servidores, ao acolhimento adequado da população usuária dos serviços municipais e à execução de programas e projetos institucionais que demandam suporte alimentar em sua rotina.

**Secretaria Municipal de Gestão:** a Secretaria Municipal de Gestão desempenha papel central na administração pública, coordenando setores vitais como Recursos Humanos, Compras, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio, Frota, PROCON, Informática e Conselho Tutelar.

A disponibilização de gêneros alimentícios como café, chá, açúcar e água mineral é essencial para o bom andamento das atividades internas e para o atendimento adequado ao público, servidores e autoridades que frequentam o órgão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A oferta desses insumos reflete uma prática institucional de valorização dos servidores e promoção de um ambiente de trabalho mais acolhedor, produtivo e colaborativo, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEAGRI):** os servidores da SEAGRI, em especial os operadores de máquinas e trabalhadores de campo, realizam atividades frequentemente distantes de suas residências e em condições adversas.

A alimentação adequada e balanceada é indispensável para garantir energia, concentração e resistência física, prevenindo fadiga e acidentes de trabalho.

A aquisição de gêneros alimentícios para essa Secretaria é, portanto, uma medida de segurança ocupacional e de saúde do trabalhador, assegurando condições dignas para o desempenho das atividades agrícolas, pecuárias e de manutenção das estradas vicinais e propriedades rurais.

**Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC):** a SEDESC é responsável pela execução do calendário anual de eventos esportivos e culturais, incluindo o JOIND – Jogos da Integração Indígena, o Conesul de Vôlei, os Jogos Municipais e as comemorações do Dia das Crianças e do Dia do Índio.

Essas ações envolvem grande número de participantes e demandam suporte alimentar adequado para atletas, equipes técnicas, organizadores e comunidades envolvidas.

A disponibilização de gêneros como pães, salsichas, carnes e frangos é essencial para garantir a nutrição, a participação e a inclusão social, principalmente nas aldeias indígenas e comunidades rurais.

A medida reforça o compromisso da Administração com o esporte, a cultura e a valorização das tradições locais, fortalecendo o vínculo entre o poder público e a população.

**Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas (SEIND):** a SEIND tem como missão institucional promover o bem-estar e os direitos da população indígena.

A aquisição de gêneros alimentícios permite a realização de ações sociais, eventos culturais e datas comemorativas, como o Dia do Índio, além de proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores da Secretaria.

A medida representa respeito à diversidade cultural e ao princípio da equidade, reforçando o papel da Administração na promoção da inclusão e da valorização das comunidades indígenas do município.

**Secretaria Municipal de Educação (SEMED):** a SEMED coordena as ações pedagógicas, administrativas e técnicas do sistema educacional municipal, englobando escolas, centros de educação infantil e setores administrativos.

A aquisição de gêneros alimentícios é indispensável para o bem-estar e desempenho dos servidores, sobretudo em jornadas prolongadas, reuniões e atividades pedagógicas.

Além disso, os gêneros adquiridos também atendem a eventos educacionais e comunitários, como encontros com pais e mestres, formações, feiras e comemorações escolares, garantindo conforto, acolhimento e engajamento de toda a comunidade escolar.

**Secretaria Municipal de Saúde (SMS):** a SMS é composta por uma ampla rede de unidades e serviços, incluindo ESFs urbanas e rurais, laboratórios, vigilância sanitária, clínica de reabilitação e o CAPS I.

A aquisição de gêneros alimentícios atende tanto às necessidades nutricionais de pacientes atendidos (como os do CAPS e do Programa Crescer Saudável), quanto às demandas internas dos servidores que atuam em longas jornadas, campanhas e ações externas de saúde pública.

O fornecimento regular de alimentos é essencial para manter a qualidade e a humanização do atendimento, especialmente em programas de acompanhamento de gestantes, pacientes crônicos, grupos terapêuticos e ações comunitárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal da Cidade:** a Secretaria da Cidade utiliza os gêneros alimentícios para o funcionamento de sua cozinha, responsável pelo atendimento de servidores e autoridades em reuniões, projetos habitacionais e ações estratégicas.

A oferta desses itens contribui para reuniões produtivas, decisões ágeis e atendimento cordial ao público, favorecendo a eficiência da gestão e a integração entre os setores.

**Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ):** os gêneros alimentícios, como café e chá mate, são fundamentais para o ambiente de trabalho da SEFAZ e do Posto de Atendimento ao Contribuinte, garantindo conforto, produtividade e acolhimento tanto para os servidores quanto para os cidadãos que buscam atendimento.

Além do aspecto funcional, a medida contribui para a melhoria do desempenho e da concentração dos colaboradores, impactando positivamente na qualidade do serviço público prestado.

**Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM):** a SECOM realiza constantemente reuniões estratégicas, atendimentos à imprensa e eventos institucionais.

A aquisição de gêneros alimentícios assegura o apoio logístico necessário ao planejamento, comunicação e execução das ações públicas, garantindo condições adequadas de trabalho e integração da equipe.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDES):** a SEDES coordena os setores da Sala do Empreendedor, FUNTRAB e Posto de Identificação, realizando atendimentos diários e reuniões mensais do Conselho de Políticas de Incentivo.

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para a manutenção do ritmo produtivo, acolhimento do público e suporte a reuniões e eventos, refletindo em maior eficiência administrativa e fortalecimento das políticas de incentivo econômico local.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):** a SEINFRA realiza manutenção de pontes, estradas e obras públicas, com equipes que frequentemente trabalham em locais remotos e por longos períodos.

O fornecimento de gêneros alimentícios garante alimentação adequada, segurança e produtividade aos trabalhadores, reduzindo riscos de fadiga e contribuindo para a eficiência operacional.

Além disso, a medida promove continuidade das obras essenciais, evitando paralisações por motivos logísticos.

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR):** a SEMSUR é responsável por equipes que atuam em limpeza urbana, manutenção de praças, cemitérios e vias públicas, frequentemente em horários alternados.

A disponibilização de alimentos e lanches é necessária para assegurar a energia e o bem-estar dos servidores, permitindo que executem suas tarefas com segurança, especialmente em atividades de risco ou em condições climáticas adversas.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAI):** embora seu foco principal seja o licenciamento e a fiscalização ambiental, a SEMAI também promove ações educativas e campanhas públicas.

A aquisição de gêneros alimentícios visa garantir apoio logístico e conforto aos servidores e participantes dessas ações, além de reforçar o compromisso da gestão municipal com a sustentabilidade e a educação ambiental.

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):** a SETUR utiliza gêneros alimentícios em eventos turísticos, recepções e atividades promocionais que envolvem público interno e externo.

A disponibilização de alimentos adequados contribui para melhorar a experiência dos visitantes, fortalecer a imagem institucional e projetar Amambai como destino turístico acolhedor e organizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS):** a SMAS é responsável por uma ampla rede de atendimento à população vulnerável, incluindo CRAS, CREAS, Casa Acolhida Fraterna, Centro da Juventude e outros equipamentos públicos.

A aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para garantir acolhimento digno aos usuários, especialmente em ações com crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A medida também assegura a manutenção das atividades administrativas e sociais nos equipamentos vinculados ao SUAS, reforçando o compromisso da gestão com a proteção social e o bem-estar coletivo.

A aquisição de gêneros alimentícios é medida técnica, administrativa e socialmente indispensável para o funcionamento pleno da máquina pública municipal.

Ela assegura o suporte necessário ao desempenho das atividades de todas as Secretarias, garante o bem-estar dos servidores e beneficiários dos programas públicos e fortalece as políticas municipais de saúde, educação, assistência, infraestrutura e cultura.

A medida, além de prevenir interrupções nos serviços essenciais, assegura a racionalidade na aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

### **3. DA MODALIDE, TIPO DA LICITAÇÃO E PRAZO**

Ponderando tratar-se o objeto em escopo de bens comuns, em consonância com as disposições insertas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**, mister se afigura analisar o texto insculpido em seu **art. 6º, XLI**, abaixo colacionado:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

...

**XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Nesta senda, calha, ainda, fazer breve anotação no sentido de delimitar que a modalidade licitatória alhures mencionada encontra respaldo no **art. 28, I**, do referido Diploma Legal, devendo ser adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No tocante à forma de processamento da modalidade discorrida, há que se atentar, durante o transcurso do feito, aos ditames insertos no **art. 17, § 2º** da legislação aludida, como se vê:

**Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:**

...

**§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

Afigurando-se adequada a **utilização da modalidade pregão, sob a forma de processamento eletrônico**, é imprescindível versar, a fim de nortear o transcurso do procedimento junto à Superintendência de Licitações e Contratos, que deverá ser adotado, para fins de avaliação e julgamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

das propostas de preço a serem ofertadas pelos licitantes, o **critério de julgamento de menor preço por item**.

Nada obstante, relativamente ao modo de disputa recomendado, deve-se fazer alusão ao **Decreto Federal nº. 10.024/2019**, que regulamenta a modalidade de licitação em tela e sua forma de processamento.

Seguindo a normativa expressa, sugere-se a adoção do modo de disputa aberto e fechado, versado no **art. 31, II** do regulamento em foco, valendo-se da utilização do Sistema de Registro de Preços fulcrado no **art. 78, IV** da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, haja vista tratar-se de futura e eventual contratação parcelada, concomitante à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

Nos termos do **art. 84** da **Lei Federal nº. 14.133/2021**, combinado às ponderações do **art. 22** do **Decreto Federal nº. 11.462/2023**, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **Na hipótese da prorrogação referida, renovar-se-ão para o novo período de vigência os quantitativos inicialmente registrados, retornando-se a integralidade do saldo de adjudicação.**

Finalmente, é imperioso destacar que, durante o deambular do procedimento, não podem ser esquecidas as normas trazidas pela **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Nada obstante, vale ressaltar que, durante a sessão de recebimento e julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação do certame, mister atentar-se o condutor do feito para as disposições insculpidas na **Lei Municipal nº. 2.216/2010**, precipuamente no que concerne às instruções de seu **art. 43, in verbis**:

**Art. 43 - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no art. 8º da Lei Complementar nº 147/2014 e no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:**

**I- a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai;**

**II- para a modalidade de pregão o limite previsto neste § 1º art. 34, será verificado após a fase de lances verbais;**

**III- em qualquer das modalidades, quando aplicado o limite previsto no § 1º do artigo 34, não se aplica o benefício previsto no "caput" deste artigo, caso ocorrer o empate;**

**Parágrafo Único - A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será mantida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 05 (cinco) anos, que comprovem a eficácia desta política pública no desenvolvimento econômico e social do município e da região.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Deste modo, a opção pelo pregão eletrônico para a aquisição oferece uma plataforma digital que promove ampla competição entre fornecedores. Essa abordagem impulsiona a transparência e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, o ambiente on-line do pregão proporciona eficiência ao processo, reduzindo custos operacionais e simplificando a troca de informações entre licitantes e a entidade CONTRATANTE.

A dinâmica do pregão eletrônico, com suas características de agilidade e interatividade, se mostra particularmente eficaz na aquisição de gêneros alimentícios. A competição mais aberta e os trâmites simplificados contribuem para assegurar não apenas preços mais competitivos, mas também uma contratação eficiente e em conformidade com os padrões necessários para atender a qualidade esperada.

#### **4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio de **R\$ 761.661,50 (setecentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários da tabela abaixo.

#### **4.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E CUSTO MÉDIO UNITÁRIO**

| Item | Descrição                                       | Qtd.  | Valor Und | Valor Total |
|------|---|-------|-----------|-------------|
| 1.   | ABACAXI PÉROLA                                  | 100   | 12,90     | 1.290,00    |
| 2.   | ABOBRINHA VERDE IN NATURA                       | 30    | 12,87     | 386,10      |
| 3.   | ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GR           | 213   | 9,50      | 2.023,50    |
| 4.   | AÇUCAR CRISTAL BRANCO 5KG                       | 1.025 | 28,10     | 28.802,50   |
| 5.   | ADOÇANTE LIQUIDO COM STEVIA 80ML                | 46    | 9,20      | 423,20      |
| 6.   | AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EMB | 206   | 28,02     | 5.772,12    |
| 7.   | ALFACE CRESPA                                   | 459   | 4,52      | 2.074,68    |
| 8.   | ALHO CABEÇA INTEIRA SECA DENTES GRANDES         | 126   | 36,32     | 4.576,32    |
| 9.   | AMENDOIM CRU 500G                               | 102   | 10,57     | 1.078,14    |
| 10.  | AMIDO DE MILHO EM PÓ 1KG                        | 27    | 11,60     | 313,20      |
| 11.  | APRESUNTADO FATIADO BOA QUALIDADE               | 242   | 35,68     | 8.634,56    |
| 12.  | ARROZ AGULHA TIPO 1 PCT/5KG                     | 284   | 38,84     | 11.030,56   |
| 13.  | ARROZ BRANCO, SUBGRUPO PARBOLIZADO              | 66    | 37,98     | 2.506,68    |
| 14.  | AVEIA EM FLOCOS FINOS                           | 64    | 10,49     | 671,36      |
| 15.  | BANANA MAÇÃ IN NATURA                           | 348   | 13,28     | 4.621,44    |
| 16.  | BANANA NANICA                                   | 836   | 10,83     | 9.053,88    |
| 17.  | BANHA DE PORCO                                  | 22    | 18,21     | 400,62      |
| 18.  | BATATA INGLESA LAVADA TAMANHO MEDIA             | 185   | 16,00     | 2.960,00    |
| 19.  | BETERRABA IN NATURA                             | 275   | 9,81      | 2.697,75    |
| 20.  | BOLACHA DE AGUA E SAL 400 GR 1º QUALIDADE       | 840   | 10,57     | 8.878,80    |
| 21.  | BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR                 | 727   | 9,93      | 7.219,11    |
| 22.  | CAFÉ, EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO              | 5.062 | 43,13     | 218.324,06  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|     |  |       |       |           |
|-----|--|-------|-------|-----------|
| 23. | CALDO DE CARNE (CX C/ 6 TABLETES)                  | 33    | 3,32  | 109,56    |
| 24. | CAMOMILA EM FLOR PCT 20GR                          | 41    | 4,46  | 182,86    |
| 25. | CANELA EM PAU 15GR                                 | 12    | 4,10  | 49,20     |
| 26. | CARNE BOVINA FRESCA DE 2º, AGULHA SEM OSSO, CORT   | 763   | 36,53 | 27.872,39 |
| 27. | CARNE BOVINA FRESCA DE 2º TIPO ACEM                | 854   | 37,25 | 31.811,50 |
| 28. | CARNE BOVINA MOIDA DE 2º AGULHA SEM OSSO           | 548   | 34,07 | 18.670,36 |
| 29. | CARNE BOVINA TIPO CHARQUE                          | 15    | 51,45 | 771,75    |
| 30. | CARNE BOVINA TIPO COSTELA                          | 195   | 27,28 | 5.319,60  |
| 31. | CARNE BOVINA TIPO PALETÃO                          | 650   | 35,36 | 22.984,00 |
| 32. | CARNE BOVINA TIPO PUCHEIRO                         | 130   | 17,66 | 2.295,80  |
| 33. | CARNE BOVINA, DE 2ª, AGULHA SEM OSSO, LIVRE DE GOR | 425   | 34,99 | 14.870,75 |
| 34. | CARNE SUÍNA TIPO BISTECA                           | 65    | 24,48 | 1.591,20  |
| 35. | CEBOLA TAMANHO MÉDIO SEM DEFEITOS                  | 148   | 7,47  | 1.105,56  |
| 36. | CENOURA SEM FOLHAS TAMANHO MÉDIO                   | 494   | 7,64  | 3.774,16  |
| 37. | CHÁ DE ERVA CIDREIRA                               | 122   | 6,32  | 771,04    |
| 38. | CHÁ MATE TORRADO QUEBRADO 200GR                    | 1.066 | 12,48 | 13.303,68 |
| 39. | CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), MAÇO, FRESCA, | 78    | 5,22  | 407,16    |
| 40. | CHOCOLATE EM PÓ 50%                                | 269   | 49,65 | 13.355,85 |
| 41. | CHOCOLATE EM PÓ 500GR                              | 38    | 39,85 | 1.514,30  |
| 42. | COCO RALADO PURO 100GR                             | 48    | 6,86  | 329,28    |
| 43. | COLORAL EM PÓ 500G                                 | 10    | 9,39  | 93,90     |
| 44. | COMPOSTO LACTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS / 1+   | 95    | 61,47 | 5.839,65  |
| 45. | COUVE  | 20    | 5,24  | 104,80    |
| 46. | COUVE FLOR   | 20    | 13,75 | 275,00    |
| 47. | CRAVO 20GR   | 23    | 7,32  | 168,36    |
| 48. | CREME DE LEITE 200G                                | 43    | 5,58  | 239,94    |
| 49. | DOCE DE LEITE PASTOSO 1KG                          | 37    | 28,65 | 1.060,05  |
| 50. | ERVA DOCE 20GR                                     | 34    | 2,98  | 101,32    |
| 51. | ERVILHA EM CONSERVA MÍNIMO 170GR                   | 55    | 4,60  | 253,00    |
| 52. | EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM MÍNIMO 320G           | 374   | 7,59  | 2.838,66  |
| 53. | FARINHA DE MANDIOCA                                | 20    | 9,63  | 192,60    |
| 54. | FARINHA DE TRIGO 1KG 1ºQUALIDADE                   | 472   | 6,47  | 3.053,84  |
| 55. | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I                   | 37    | 9,37  | 346,69    |
| 56. | FÉCULA DE MANDIOCA (POLVILHO)                      | 47    | 10,89 | 511,83    |
| 57. | FEIJÃO CARIOSA TIPO I                              | 286   | 10,37 | 2.965,82  |
| 58. | FEIJÃO PRETO TIPO 1                                | 376   | 9,79  | 3.681,04  |
| 59. | FERMENTO BIOLOGICO SECO 125GR 1º QUALIDADE         | 39    | 11,01 | 429,39    |
| 60. | FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250GR 1ºQUALIDADE           | 35    | 13,26 | 464,10    |
| 61. | FILE DE PEIXE TILAPIA CONGELADO                    | 45    | 47,68 | 2.145,60  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

|      |   |       |       |           |
|------|---|-------|-------|-----------|
| 62.  | FILTRO DE PAPEL 103 - CX C/30 UNID              | 6     | 5,99  | 35,94     |
| 63.  | FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIUDOS             | 220   | 17,83 | 3.922,60  |
| 64.  | FRANGO RESFRIADO COXA E SOBRE COXA              | 901   | 14,67 | 13.217,67 |
| 65.  | FUBÁ 1KG  | 81    | 8,71  | 705,51    |
| 66.  | GELATINA EM PÓ (SABORES VARIADOS)               | 145   | 2,84  | 411,80    |
| 67.  | IOGURTE - EMBALAGEM DE 1 LT                     | 137   | 14,23 | 1.949,51  |
| 68.  | LARANJA PÊRA IN NATURA                          | 441   | 7,78  | 3.430,98  |
| 69.  | LEITE CONDENSADO 395GR                          | 148   | 7,51  | 1.111,48  |
| 70.  | LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO 800G           | 302   | 36,87 | 11.134,74 |
| 71.  | LEITE LONGA VIDA DE CAIXA 01 LT                 | 2.415 | 8,06  | 19.464,90 |
| 72.  | LEITE LONGA VIDA DE CAIXA 1L DESNATADO          | 227   | 8,88  | 2.015,76  |
| 73.  | LEITE PASTEURIZADO TIPO C                       | 594   | 9,17  | 5.446,98  |
| 74.  | LEITE, FÓRMULA INFANTIL 450G                    | 100   | 37,05 | 3.705,00  |
| 75.  | LINGUICA TOSCANA, SEM PIMENTA                   | 112   | 30,83 | 3.452,96  |
| 76.  | MAÇÃ VERMELHA NACIONAL                          | 854   | 13,99 | 11.947,46 |
| 77.  | MACARRAO FORMATOS DIVERSOS 1KG                  | 559   | 8,22  | 4.594,98  |
| 78.  | MACARRÃO TIPO PARAFUSO                          | 120   | 11,23 | 1.347,60  |
| 79.  | MAIONESE - EMBALAGEM DE 500 G                   | 64    | 13,59 | 869,76    |
| 80.  | MAIONESE LIGHT 500G                             | 264   | 16,49 | 4.353,36  |
| 81.  | MAMÃO FORMOSA IN NATURA                         | 207   | 11,23 | 2.324,61  |
| 82.  | MANDIOCA IN NATURA - DESCASCADA                 | 544   | 7,65  | 4.161,60  |
| 83.  | MANGA TOMMY                                     | 63    | 13,32 | 839,16    |
| 84.  | MARGARINA EXTRA CREMOSA COM SAL                 | 161   | 17,03 | 2.741,83  |
| 85.  | MASSA PARA LASANHA 500GR                        | 40    | 9,62  | 384,80    |
| 86.  | MELÃO IN NATURA                                 | 93    | 7,79  | 724,47    |
| 87.  | MILHO PARA PIPOCA AMARELO DE 1ª QUALIDADE 500GR | 92    | 5,55  | 510,60    |
| 88.  | MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR                   | 54    | 6,15  | 332,10    |
| 89.  | MUSSARELA FATIADA BOA QUALIDADE                 | 627   | 56,87 | 35.657,49 |
| 90.  | ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML                     | 616   | 9,36  | 5.765,76  |
| 91.  | OREGANO FOLHAS SECAS E TRITURADA                | 40    | 2,96  | 118,40    |
| 92.  | OVOS VERMELHOS                                  | 340   | 15,07 | 5.123,80  |
| 93.  | PÃO DE FORMA FATIADO                            | 79    | 15,88 | 1.254,52  |
| 94.  | PÃO DE FORMA INTEGRAL 500G                      | 218   | 12,49 | 2.722,82  |
| 95.  | PÃO FRANCÊS INTEGRAL                            | 574   | 17,85 | 10.245,90 |
| 96.  | PÃO TIPO FRANCÊS                                | 1.515 | 22,12 | 33.511,80 |
| 97.  | PEITO DE FRANGO CONGELADO                       | 100   | 27,02 | 2.702,00  |
| 98.  | PIMENTÃO VERDE                                  | 30    | 18,87 | 566,10    |
| 99.  | PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO DIVERSOS SABORES 5 | 85    | 12,06 | 1.025,10  |
| 100. | QUEIJO CASEIRO IN NATURA                        | 118   | 34,10 | 4.023,80  |
| 101. | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, 2LTS                | 2.137 | 7,32  | 15.642,84 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

|      |  |        |          |            |
|------|--|--------|----------|------------|
| 102. | REPOLHO TIPO VERDE TAMANHO MÉDIO 800G    | 215    | 5,74     | 1.234,10   |
| 103. | REQUEIJÃO LIGHT 200G                     | 50     | 10,49    | 524,50     |
| 104. | SAL REFINADO IODADO 1KG                  | 76     | 2,60     | 197,60     |
| 105. | SALSICHA CONGELADA TIPO FRIMESA 40 GR    | 160    | 13,03    | 2.084,80   |
| 106. | SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE MINIMO 125GR | 62     | 6,90     | 427,80     |
| 107. | SARDINHA EM ÓLEO MÍNIMO 125GR            | 1.276  | 11,27    | 14.380,52  |
| 108. | TEMPERO PRONTO ALHO E SAL DE 1KG         | 17     | 17,19    | 292,23     |
| 109. | TOMATE TAMANHO MÉDIO/GRANDE              | 750    | 10,81    | 8.107,50   |
| 110. | UVA PASSA PRETA                          | 80     | 16,17    | 1.293,60   |
| 111. | VINAGRE VINHO, TINTO, BRANCO 750 ML      | 3      | 8,73     | 26,19      |
|      | <b>TOTAL</b>                             | 37.459 | 1.847,01 | 761.661,50 |

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

| SECRETARIA              | DOTAÇÃO   |
|-------------------------|---|
| SEC. ASSISTENCIA SOCIAL | <b>Órgão:</b> 02 03 02 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL<br><b>Funcional:</b> 08 241 0056 2217 0000 PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 1.030-8  |
|                         | <b>Órgão:</b> 02 03 02 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL<br><b>Funcional:</b> 08 241 0055 2201 0000 Serviço de Proteção Social Especial pessoas com Deficiências, Idosos e suas Famílias<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.660.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 32.546-5 |
|                         | <b>Órgão:</b> 02 03 02 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL<br><b>Funcional:</b> 08 244 0056 2211 0000 Fortalecimento do Controle Social do PBF e Cadastro Único<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.660.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 29.972-3                            |
|                         | <b>Órgão:</b> 02 03 02 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL<br><b>Funcional:</b> 08 243 0003 2136 0000 Serv. de Acolhmtlo Institcal Criaç e Adocnte - Casa Acolhida<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.661.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 22.137-6                         |
|                         | <b>Órgão:</b> 02 03 02 FUNDO MUN ASSIST SOCIAL<br><b>Funcional:</b> 08 244 0056 2205 0000 Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.660.0000   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 170459/2025  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
|                                      | <b>Conta Corrente:</b> 29.980-4  |
| SEC.DE CIDADE                        | <b>Órgão:</b> 02 13 00 SEC. CIDADE<br><b>Funcional:</b> 04 125 0002 2039 0000 Manut. depto. munic. de transi - detrat<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 Mat Consumo<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 180.000-0  |
| SEC.<br>DESENVOLVIMENTO<br>ECONOMICO | <b>Órgão:</b> 02 08 00 SEDES<br><b>Funcional:</b> 23 334 0002 2100 0000 MANUT DAS ATIV GAB SEC<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 180.000-0   |
| SEC. DESPORTO E<br>CULTURA           | 021400 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA<br>13 392 0013 2030 0000 - Manutenção Departamento de Cultura<br>1213 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO<br><b>Conta Corrente:</b> 11.844-3   |
| SEC. EDUCAÇÃO                        | ORGÃO: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2025 0000<br>COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO<br>ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>FONTE CÓD.: 1.500.1001 000.000 RECURSOS QUE NÃO SE<br>ENQUADRAM<br>C/C: 2.221-7 |
| SEC. FAZENDA                         | <b>Órgão:</b> 02 05 00 SEC FAZENDA<br><b>Funcional:</b> 04 121 0002 2019 0000 MANUT SEC FAZENDA<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 180.000-0  |
| SEC. DE TURISMO                      | <b>Órgão:</b> 022600 SECRETARIA DE TURISMO<br><b>Funcional:</b> 23 695 0002 1119 0000 INCENTIVO AO TURISMO<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 180.000-0   |
| SEC. DE GESTÃO                       | <b>Órgão:</b> 02 06 00 SEC GESTÃO<br><b>Funcional:</b> 04 122 0002 2023 0000 Manut Dep. De Material E<br>Patrimônio<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 180.000-0  |
| SEC. DE ASSUNTOS<br>INDÍGENAS        | <b>Órgão:</b> 02 24 00 SEC MUN. DE ASSUNTOS INDÍGENAS<br><b>Funcional:</b> 14 423 0306 2226 0000 Manut DA SCR. DE ASSUN.<br>IND.<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 180.000-0                                       |
| SEC. DE SAÚDE                        | <b>Órgão:</b> 02 09 01 FUNDO MUN SAUDE<br><b>Funcional:</b> 10 301 0008 2115 0000 PAB FIXO – PISO DA<br>ATENÇÃO BÁSICA<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|                            |  |
|----------------------------|--|
|                            | <b>Fonte Cód:</b> 1.500.1002 000.000<br><b>Conta Corrente:</b> 7.678-3   |
| SEC. DE SERVIÇOS URBANOS   | <b>Órgão:</b> 02 10 00 SEC MUN SERV URB<br><b>Funcional:</b> 15 452 0002 2032 0000 Manut da Secret Serv Urb<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 180.000-0                        |
| SEC. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | <b>Órgão:</b> 02 23 00 SEC MUN COMUM. SOCIAL<br><b>Funcional:</b> 24 131 0305 2225 0000 Manut da Secret Comuni. Social<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 180.000-0             |
| SEC. DE MEIO AMBIENTE      | <b>Órgão:</b> 02 12 00 SEC MUN MEIO AMBIENTE<br><b>Funcional:</b> 18 122 0012 2055 0000 Manut Da Divisão De Unidades De Conservação<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 11.956-3 |
| SEC. DE AGRICULTURA        | <b>Órgão:</b> 02 04 00 SEC MUN AGROPECUÁRIA<br><b>Funcional:</b> 20 606 0002 2015 0000 Manut Da Gerência de Agropecuária<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 180.000-0           |
| SEC DE INFRAESTRUTURA      | <b>Órgão:</b> 02 11 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA<br><b>Funcional:</b> 04 451 0002 2038 0000 Manut Da SEC. INFRAESTRUTURA<br><b>Elemento Desp:</b> 3.3.90.30.00 MAT CONSUMO<br><b>Fonte Cód:</b> 1.500.0000<br><b>Conta Corrente:</b> 180.000-0              |

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento da NF-e/Fatura.

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- I - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- II - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- III - Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## **7. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO**

7.1. No prazo de 5 (cinco) dias (úteis) posteriores à emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Início dos Serviços, de forma parcelada. No tocante ao local e horário da entrega, estes serão indicados pela Secretaria demandante na Autorização de Fornecimento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela prestação pactuada, de acordo com as especificações constantes da proposta e demais anexos, mantendo, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio das Secretarias demandantes;
- d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- e) É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto processual, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;
- f) Assinar o Contrato a ser firmado;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no Contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- b) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no prazo referido em tópico próprio;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos;
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência do item fornecido, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, que comunicarão quaisquer irregularidades encontradas, fixando-lhes prazo para corrigi-las.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS**

**Atrasos na entrega dos produtos contratados:** risco de interrupção de atividades e prejuízo ao andamento de programas e ações institucionais. **Mitigação:** estabelecimento de prazos e cronograma de entregas no edital e contrato; aplicação de penalidades por descumprimento; acompanhamento constante da execução pela equipe gestora.

**Fornecimento de produtos fora das especificações ou em desacordo com padrões sanitários:** risco de comprometimento da qualidade e da segurança alimentar dos servidores e beneficiários. **Mitigação:** exigência de laudos e certificados sanitários emitidos por órgãos competentes; fiscalização no ato da entrega; cláusula contratual de rejeição e substituição imediata de produtos inadequados.

**Desperdício de produtos ou vencimento por má gestão de estoque:** risco de prejuízo financeiro e perda de materiais. **Mitigação:** controle rigoroso de validade e consumo; planejamento de aquisições baseado em histórico de uso; implantação de sistema interno de registro e monitoramento de estoque.

**Risco de aumento inesperado da demanda:** possibilidade de o quantitativo contratado tornar-se insuficiente diante de eventos excepcionais, ampliação de programas ou crescimento de equipes.

**Mitigação:** estimativa de consumo baseada em histórico de uso e sazonalidade; previsão contratual de margem de segurança; possibilidade de adesão a atas de registro de preços, quando aplicável.



## 11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

**Geração de resíduos sólidos e orgânicos:** o fornecimento e o consumo de alimentos resultam na geração de resíduos, tanto orgânicos (restos de comida) quanto inorgânicos (embalagens plásticas, papéis, alumínio e vidro). O descarte incorreto desses materiais pode causar poluição do solo, proliferação de vetores e sobrecarga dos aterros sanitários. **Mitigação:** adoção de práticas de gestão adequada de resíduos sólidos, promovendo a separação entre recicláveis e orgânicos, a destinação de embalagens a cooperativas de reciclagem e a compostagem de resíduos alimentares sempre que possível.

**Uso de embalagens não biodegradáveis:** grande parte dos alimentos industrializados é acondicionada em materiais plásticos ou de longa decomposição, o que pode gerar impactos ambientais significativos quando descartados incorretamente. **Mitigação:** priorização de fornecedores que utilizem **embalagens recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis**, além do incentivo à aquisição de produtos com menor volume de embalagem.

**Consumo de recursos naturais e energia no processo produtivo:** a cadeia de produção e industrialização de alimentos demanda recursos como água, energia elétrica e insumos agrícolas, impactando de forma indireta o meio ambiente. **Mitigação:** incentivo à aquisição de produtos provenientes de fornecedores que adotem **práticas sustentáveis**, reduzam o consumo de recursos naturais e possuam certificações ambientais.

**Transporte e logística de entrega:** o transporte dos gêneros alimentícios até as diversas Secretarias Municipais envolve deslocamentos frequentes e, consequentemente, **emissão de gases poluentes** e consumo de combustíveis fósseis. **Mitigação:** planejamento logístico para otimizar rotas e entregas, reduzindo deslocamentos desnecessários; priorização de fornecedores locais ou regionais, o que diminui a distância percorrida e as emissões de CO<sub>2</sub>.

**Descarte inadequado de produtos vencidos ou deteriorados:** o armazenamento e o consumo inadequados de gêneros alimentícios podem resultar na geração de resíduos inutilizáveis e contaminação ambiental. **Mitigação:** implementação de **controle rigoroso de validade e estoque**, com planejamento de consumo e armazenamento adequado, evitando desperdícios e garantindo destinação correta de produtos impróprios para consumo.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Não serão aceitos itens/prestações em desacordo com o objeto licitado;

12.2 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado;

12.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente e com o Contrato;

12.5 Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores abaixo identificados:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA</b> |                            |
|---|----------------------------|
| <b>NOME</b>                                       | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Cristiane Aparecida Tobias                        | 1508-5                     |
| Marco Antônio Martins                             | 878                        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS</b>        |                            |
|--|----------------------------|
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Cristiane Aparecida Tobias                               | 1508-5                     |
| Marco Antônio Martins                                    | 878                        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>                   |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Cristiane Aparecida Tobias                               | 1508-5                     |
| Marco Antônio Martins                                    | 878                        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>            |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Lucilene Correa da Silva                                 | 1.681-1                    |
| Josileia Moreira Cubilha                                 | 2.329-19                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>          |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Lucilene Correa da Silva                                 | 1.681-1                    |
| Josileia Moreira Cubilha                                 | 2.329-19                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>               |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Lucilene Correa da Silva                                 | 1.681-1                    |
| Josileia Moreira Cubilha                                 | 2.329-19                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Aristides Nunes Rodrigues                                | 1460-1                     |
| Sandra Gonçalves da Silva                                | 20099-5                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>        |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Marta Gislaine Rodrigues Palhano                         | 12801-6                    |
| Maria Rita de Melo                                       | 1371-5                     |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Andreia Maria Silveira Peixer                            | 1479-1                     |
| Ricardo Vargas Macedo                                    | 31482-1                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE</b>                    |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Andreia Maria Silveira Peixer                            | 1479-1                     |
| Ricardo Vargas Macedo                                    | 31482-1                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>             |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Andreia Maria Silveira Peixer                            | 1479-1                     |
| Ricardo Vargas Macedo                                    | 31482-1                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>                    |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Josélia Nunes Tavares                                    | 1.474                      |
| Jucimara Guazina Maciel Ferreira                         | 1.672-1                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>                   |                            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

| <b>NOME</b>                                | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
|--|----------------------------|
| Josélia Nunes Tavares                      | 1.474                      |
| Jucimara Guazina Maciel Ferreira           | 1.672-1                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b> |                            |
| <b>NOME</b>                                | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Hugo Oliveira de Jesus                     | 32731-1                    |
| Luiz Henrique Valério Cadorin              | 24560-2                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>    |                            |
| <b>NOME</b>                                | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Bruno Anderson Matos e Silva               | 32.737-1                   |
| Cleverson Ramos Cardoso                    | 8.692-1                    |

**12.6** Caberá ao fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade quanto ao serviço recebido, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados;

**12.7** O fiscal do Contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO  
DA LICITANTE) - MODELO SUGESTIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025**

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

| ITEM | OBJETO/ DESCRIÇÃO | UND | QTDE | MARCA/ MODELO | VALOR UNT.   | VALOR TOT. |
|------|-------------------|-----|------|---------------|--------------|------------|
| 1    | xxxx              | xxx | xxx  |               |              |            |
|      |                   |     |      |               | <b>TOTAL</b> |            |

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Declaro, sob as penas da Lei que se comprometemos a fornecedor/entregar os produtos licitados de acordo essa proposta presentada em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

Processo Administrativo n° 170459/2025

Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxxx

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxx, CEP xxxxxx, na cidade de xxxx – xx, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico n. 056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

**2. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO".

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FORNECEDOR: |               |       |         |        |            |             |
|-------------|---------------|-------|---------|--------|------------|-------------|
| Item        | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit | Valor Total |
|             |               |       |         |        |            |             |

**3.2. O prazo de entrega e prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.**

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedações a acréscimo de quantitativos**

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, apenas para os subitens 10.1.1 ao 10.1.4.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores abaixo:

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA</b>        |                            |
|--|----------------------------|
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Cristiane Aparecida Tobias                               | 1508-5                     |
| Marco Antônio Martins                                    | 878                        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS</b>        |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Cristiane Aparecida Tobias                               | 1508-5                     |
| Marco Antônio Martins                                    | 878                        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>                   |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Cristiane Aparecida Tobias                               | 1508-5                     |
| Marco Antônio Martins                                    | 878                        |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>            |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Lucilene Correa da Silva                                 | 1.681-1                    |
| Josileia Moreira Cubilha                                 | 2.329-19                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>          |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Lucilene Correa da Silva                                 | 1.681-1                    |
| Josileia Moreira Cubilha                                 | 2.329-19                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>               |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Lucilene Correa da Silva                                 | 1.681-1                    |
| Josileia Moreira Cubilha                                 | 2.329-19                   |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                     |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Aristides Nunes Rodrigues                                | 1460-1                     |
| Sandra Gonçalves da Silva                                | 20099-5                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>        |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Marta Gislaine Rodrigues Palhano                         | 12801-6                    |
| Maria Rita de Melo                                       | 1371-5                     |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b> |                            |
| <b>NOME</b>  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Andreia Maria Silveira Peixer                | 1479-1                     |
| Ricardo Vargas Macedo                        | 31482-1                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE</b>        |                            |
| <b>NOME</b>                                  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Andreia Maria Silveira Peixer                | 1479-1                     |
| Ricardo Vargas Macedo                        | 31482-1                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> |                            |
| <b>NOME</b>                                  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Andreia Maria Silveira Peixer                | 1479-1                     |
| Ricardo Vargas Macedo                        | 31482-1                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>        |                            |
| <b>NOME</b>                                  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Josélia Nunes Tavares                        | 1.474                      |
| Jucimara Guazina Maciel Ferreira             | 1.672-1                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>       |                            |
| <b>NOME</b>                                  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Josélia Nunes Tavares                        | 1.474                      |
| Jucimara Guazina Maciel Ferreira             | 1.672-1                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>   |                            |
| <b>NOME</b>                                  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Hugo Oliveira de Jesus                       | 32731-1                    |
| Luiz Henrique Valério Cadorin                | 24560-2                    |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>      |                            |
| <b>NOME</b>                                  | <b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b> |
| Bruno Anderson Matos e Silva                 | 32.737-1                   |
| Cleverson Ramos Cardoso                      | 8.692-1                    |

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12.3. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Inocência – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Local e data

### **Assinaturas**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....

Processo Administrativo nº 170459/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 056/2025

Código de registro de Informação xxxxxxxxxxxxxxxxx

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE  
AMAMBAI/MS E .....

**A PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx xxx/xx e o CPF/MF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, nº xxxx, Bairro, CEP nº xxxxxx, na cidade de xxxxx – xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 170459/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 056/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.

**1.2. Objeto da contratação:**

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Marca | Valor Unit | Valor T |
|------|-----------|------|--------|-------|------------|---------|
|      |           |      |        |       |            |         |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I.O Termo de Referência;
- II.O Edital da Licitação;
- III.A Proposta do contratado;
- IV.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de xx (xxxxx) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Conforme Item 7 do Termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

#### 8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo:

SECRETARIA DE XXXXXXXXXX

SERVIDOR(A) XXXXXXXXXX – MATRICULA Nº XXXXXXXXXX

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I. A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.

II. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXXXX  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ELEMENTO DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

CONTRATANTE

CONTRATADO



## **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

**A NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

### **3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

### **4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### **5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

### **6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

### **7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 170459/2025

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA/CONTRATO**

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata/contrato.**

**9- Declara** sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. **apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Representante legal da empresa